



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA
ESTADO DA PARAÍBA
GABINETE DO PREFEITO**

LEI MUNICIPAL Nº 2.051/2005

**CONCEDE SUBVENÇÃO AO CENTRO DE
AMPARO À VELHICE JESUS, MARIA E
JOSÉ E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOUSA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Público Municipal autorizado a conceder subvenção, pelo prazo de 08 meses, no valor de R\$ 1.000,00 (Um mil reais) ao Centro de Amparo à Velhice Jesus, Maria e José - CAV.

PARÁGRAFO ÚNICO - A autorização de que trata o *caput* deste artigo, permitirá ao Poder Executivo Municipal abrir crédito especial de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais), para finalidade que menciona.

Art. 2º - Para a cobertura das despesas decorrentes da abertura do crédito especial de que trata o parágrafo único do artigo anterior, o Poder Executivo Municipal poderá utilizar os recursos previstos nos incisos I, II, III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Sousa, Estado da Paraíba em 21 de junho de 2005.


SALOMÃO BENEVIDES GADELHA
Prefeito Constitucional